



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (051) 3762-4553

E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**PARECER JURÍDICO**

Inexigibilidade n.º 12/2022

Solicitação de inexigibilidade de Chamamento Público n.º 12/2022

Alcança esta Assessoria Jurídica Municipal, o processo de Inexigibilidade n.º 12/2022, que tem por objeto a contratação de OSC Associação Cultural Westfaliana, CNPJ 05.076.352/0001-44, que tem como objeto a promoção de eventos culturais, sobretudo apoiando eventos culturais em todos as localidades da municipalidade.

Conforme o expediente menciona, a OSC apoia eventos culturais em todos as localidades da municipalidade, bem como a oficinas abertas à comunidade voltadas a dança moderna, patinação, instrumentos musicais, regência e afins são algumas das atividades prestadas pela Organização, mas não se esgotam somente nos exemplos, abrangendo a mais variadas formas estímulo de expressão cultural.

Conceitualmente, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição, que está determinada no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos. Essa inviabilidade se dá pela exclusividade do objeto a ser contratado, o que fica ainda mais caracterizado levando-se em consideração o voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia, no julgamento de Ação Penal n.º 348-5/SC, pelo STF, onde consta: “..a experiência de cada um dos profissionais da área, com suas particularidades...circunstâncias que torna inexigível a competição...”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (051) 3762-4553

E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

Como demonstrado no final do parágrafo acima, ganha importância para a escolha do prestador a habilidade pessoal do mesmo, sua reputação, seu desempenho anterior e outras características que adquirem caráter subjetivo. Neste sentido, os atributos são trazidos à baila pela apresentação da Organização, pois trata-se de projeto exclusivo da Associação Cultural Westfaliana, que evidentemente não pode ser alcançada por diferente OSC.

Concludentemente, verifica-se no expediente que a Associação presta serviços de natureza única, dada a singularidade pretendida pelo objeto, preenchendo todos os requisitos próprios ao instituto da Inexigibilidade de licitação.

Ademais, o preço proposto está intrinsecamente ligado à exclusividade que se deve obter na prestação do serviço, concluindo tratar-se de preço adequado para o Objeto.

Ademais a Lei nº3019/2014, em seu artigo 31, bem como o Decreto Municipal nº 23/2017, artigo 8º, §1º corroboram a inviabilidade de competição e a extrema legalidade da pretensa inexigibilidade, pois estendem o conceito de Inexigibilidade de Licitação do artigo 25, da Lei 8666/93 para a Lei e Decreto supracitados.

Assim, considerando o valor ajustado e a justificativa que demonstra a inegável importância e necessidade da contratação pleiteada, apresenta a OSC todos os requisitos necessários para a perfectibilização do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 - Bairro do Parque - Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (051) 3762-4553

E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

Nesta linha de raciocínio, opina-se pela viabilidade da contratação ora mencionada via Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada na característica singular do objeto. Ao Senhor Prefeito Municipal, para análise e decisão.

Westfália, RS, 22 de julho de 2022.

  
Gilmar Francisco Piccinini  
OAB/RS 78530  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Westfália/RS